



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2022.

O B J E T O: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 16/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria nº 13/2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **20 de abril de 2022**, com início às 10h00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, Centro, IGARATÁ/SP, CEP 12.350.000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.07.01.25.752.0701.1015.3.3.90.30.33.90.39.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IGARATÁ – localizada na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, Centro, IGARATÁ/SP, CEP 12.350.000, e-mail: licitacaoigarata@gmail.com, telefone/fax: (11) 4610-0474.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.igarata.sp.gov.br>, aba “licitação”.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Integram este Edital os **anexos**:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Planilha de Estimativa de Preços
- Anexo IV - Modelo de documento de credenciamento
- Anexo V - Declaração prévia de habilitação
- Anexo VI - Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo VII - Declaração Geral
- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo IX - Portaria N° 13 de 2022
- Anexo X - DECRETO N° 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos luminotécnicos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação eventual e futura de bens ou serviços, conforme a conveniência desta Municipalidade. Tendo em vista a eventualidade da aquisição e a imprevisibilidade da demanda que permeiam esta eventual contratação, mostra-se plenamente justificável a opção pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.3. Justifica-se a não utilização da divisão de cotas descritas no inciso III do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, pelo fato da impossibilidade da divisão pelo serviço ser de natureza técnica e indivisível, visto que a adjudicação para diversas empresas seria inviável, pois o serviço de fornecimento de instalação será misto, ainda assim a adjudicação do objeto será no valor global, ultrapassando os valores limites anuais estabelecidos para as Micro Empresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



beneficiária da legislação citada, portando o presente processo será feito para ampla concorrência.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00xx2022
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ, SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00xx/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.1.1 DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2 DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente (ANEXO IV);

5.1.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação (ANEXO V), "dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório", em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.1.3. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.1.4. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

5.1.5. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.1.3 e 5.1.4 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.1.5.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.1.5.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.1.5.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.5.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.1.6. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.3. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.5. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. A não apresentação da presente declaração ensejará a não aplicação das prerrogativas à licitante.

5.5.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.6. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.6.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES 01 E 02

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo II.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários e totais expressos em algarismos.

6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

6.2.3.2. O preço unitário e total por item, conforme modelo no Anexo II, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3.3. Prazo de entrega e instalação dos materiais: 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na quantidade de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo constar da proposta, declaração de cumprimento deste item, pela proponente.

6.2.4. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

6.2.5. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.2.6. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

6.2.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.2.9. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)) ou Representante devidamente habilitado.

6.2.10. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, em como IRF e INSS, - nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

6.2.11. Deverão ser apresentados pela proponente todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só serão válidos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O proponente deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada modelo, compatível com os Softwares DIALUX e RELUX.

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.2.1. Certidão de registro da Pessoa Jurídica e do profissional Engenheiro Eletricista, responsável técnico da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro do prazo de validade.

6.3.2.2. Atestado (s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, em nome da empresa, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sendo:

a) Fornecimento e instalação de equipamentos luminotécnicos – 1.000 unidades

b) Fornecimento e instalação de cabo flexível – 10.000 metros

c) Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico – 1.000 unidades

d) Fornecimento e instalação de braços – 1.000 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.3.2.2.1. O(s) atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) de modo que identifique o emitente, contendo nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

6.3.2.3. Atestado (s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em nome do profissional, devidamente acervado na entidade profissional competente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sendo:

- a) Fornecimento e instalação de equipamentos luminotécnicos
- b) Fornecimento e instalação de cabo flexível
- c) Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico
- d) Fornecimento e instalação de braços

6.3.2.3.1. O(s) atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) de modo que identifique o emitente, contendo nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

6.3.2.4. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

6.3.3.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

6.3.3.4.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

6.3.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

6.3.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

6.3.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item 6.3.4.3 a seguir.

6.3.4.1.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.3.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

6.3.4.3. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

6.3.4.3.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.3.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.3.6. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.3.6.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.3.7. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.8. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

6.4. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Igaratá, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual substituirá as exigências habilitatórias constantes nos itens 6.3.1, em sua totalidade e no subitem 6.3.3.1.

6.5. Juntamente com os documentos para habilitação, deverá ser entregue Declaração Geral (ANEXO VII – Modelo):

a) de que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com quaisquer vínculos com o Município de Igaratá, em atendimento à vedação disposta nos termos do Art. 18, XII, Lei 12.919/2013.

b) que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

c) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) por este e na melhor forma de direito, ter conhecimento de todo o teor do Edital, concordando com os termos da licitação acima descrita, dos respectivos documentos e anexos da licitação.

e) que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Administração da Prefeitura Municipal de Igaratá, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos.

f) que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação na presente licitação e, que caso venham ocorrer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicar de imediato a Prefeitura Municipal de Igaratá.

g) sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



h) que aceita as condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

i) que caso vencedor do certame manterá assistência técnica referente à garantia, sob sua responsabilidade direta (pessoalmente) ou indireta (delegada a um representante devidamente credenciado, subcontratado ou próprio fabricante dos aparelhos) e concorda em responsabilizar-se pela assistência técnica.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Administração, (Referência de Preços) conforme Anexo III, que faz parte deste edital.

7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 7.1.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

7.1.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor;

7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor;

7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas;

7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.1.21. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, a licitante vencedora deverá apresentar amostras de todos os tipos de luminárias exigidas neste descritivo técnico, devidamente identificadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.1.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

7.1.23 A empresa vencedora deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, enviar a proposta readequada de acordo com lance ofertado.

7.1.24. A proposta readequada deverá ter desconto linear em todos os itens que compõe o lote.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

8.2 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.3 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar a Pregoeira a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos deste edital.

8.4 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se o caso, e os Envelopes “1” - PROPOSTA DE PREÇOS e “2” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

8.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “1” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.7 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

8.8 - O valor estimado para o objeto da presente contratação, constantes da planilha estimativa que faz parte do presente edital, anexo III.

8.9. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos, porém, erros de natureza formal ou material serão sanados na própria sessão pública, desde que não interfiram no valor da proposta.

8.9.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor por item superior após a rodada de lances, ao valor previsto na planilha estimativa constante do presente edital.

8.9.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9.3. – Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

8.10 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, porém, erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na própria sessão pública.

8.11 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

8.11.1. – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

8.11.2. - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8.12 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

8.13. - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.14. - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

8.15 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima equivalente a 0,1% do valor estimado.

8.16 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.17 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

8.18 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

8.19. - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, a Pregoeira declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

8.20. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate. Somente terminará a fase de lances quando todos desistirem da rodada de lance, situação em que a Pregoeira verificará a presença do empate ficto previsto do art. 44, § 2º da LC nº 123/2006, concedendo prazo decadencial de 05 minutos para o exercício do direito de preferência a contar da proclamação.

8.21. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

8.23 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

8.24. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



III - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.25 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

8.26 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor.

8.27. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

8.28. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.29. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

8.30. - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.31. - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

8.32. - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

8.33. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes.

8.34 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer e o faça de forma plenamente motivada, não será aceito recurso meramente protelatório, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

8.35 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

8.36. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.36.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame.

8.37. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

8.38. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se assim for necessário;

8.39. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

8.40. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública.

8.41. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9. DO PREÇO / REAJUSTE

9.1. O preço apresentado é fixo irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1. É requisito para assinatura da ata de registro de preços, indicação do profissional engenheiro eletricista, seu nome e registro no CREA, sendo que este será responsável técnico pelos serviços, durante todos os dias de trabalho, para assegurar a qualidade e segurança dos produtos e serviços prestados.

12.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em cumprir as ORDENS DE SERVIÇOS dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

12.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de serviços dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igaratá, pelo prazo de dois (2) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

12.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

12.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

12.6.1. Fica sob responsabilidade do licitante vencedor a entrega e o descarregamento do material, incluindo equipamento e mão de obra, em local a ser indicado pela Prefeitura.

12.6.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

12.6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causadas pelos seus empregados ou prepostos;

12.7. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do termo de compromisso;

12.8. Executar o serviço objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância como conteúdo da proposta apresentada na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado em 30 (trinta) dias mediante entrega do(s) produto(s), acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após recebimento registrado pela contratante.

13.2 - O pagamento será creditado em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14. PENALIDADES

14.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não manter a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

14.4 A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

14.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.6 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

14.7 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

14.8 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

15.2. Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, que será registrada na ata de sessão pública, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

15.4 Manifestações posteriores não serão acatadas pela Pregoeira, bem como os recursos que forem enviados por fax.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira que deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitações.

15.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: **02.07.01.25.752.0701.1015.3.3.90.30.33.90.39** do Orçamento da Prefeitura do Municipal de Igaratá, correspondente ao exercício de 2022 e exercício vindouro.

16.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

16.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

16.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da PMI em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMI.

16.6. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMI e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

16.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.7.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: licitacaoigarata@gmail.com.

16.7.2. Até dois dias úteis antes data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitacaoigarata@gmail.com; ou pessoalmente na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, Centro, IGARATÁ/SP, CEP 12.350.000, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

16.7.2.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

16.7.2.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

16.7.2.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 16.7.2.1 e 16.7.2.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

16.7.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.

16.7.2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

16.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

16.10. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

16.11. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidade/serviços, superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 5.268/03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



16.12. A PMI se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

16.13. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

16.14. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

16.15. Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.107/2021, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Douglas Menezes Souza, auxiliado pela equipe de apoio nomeadas pelos Decretos n.ºs 6.681/2017; 6808/2018 e 6889/2019. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Igaratá, 25 de março de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2073/2022.

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO
1	27.000	m	Cabo de cobre flexível: Seção Transversal: 2,5mm ² ; Isolação: EPR 0,6/1kV; Temperatura de Trabalho: 90°C; Selo INMETRO.
2	4.500	pç	Conector de derivação perfurante CDP70
3	2.250	pç	Relé fotoeletrônico tipo NF
4	450	pç	Luminária LED 30W
5	1.000	pç	Luminária LED 50W
6	130	pç	Luminária LED 70W
7	180	pç	Luminária LED 100W
8	350	pç	Luminária LED 120W
9	140	pç	Luminária LED 150W
12	2.250	pç	Braços para IP – 2.500mm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este memorial tem como objetivo especificar os materiais a serem fornecidos (Luminárias LED, Cabos flexíveis, Conectores e braços), bem como os serviços a serem executados em diversos locais no município de Igaratá, SP.

1 – Os materiais deverão atender as normas assim como todas as etapas discriminadas abaixo:

1.1 – CABOS DE COBRE

Os cabos de cobre para interligação entre a rede elétrica da concessionária e as novas luminárias LED deverão atender as especificações abaixo:

- Tipo: Cabo de cobre flexível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- Seção Transversal: 2,5mm²;
- Isolação: EPR 0,6/1kV;
- Temperatura de Trabalho: 90°C
- Selo INMETRO: Sim

1.2 – CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE

Indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV).

Características: Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque.

Aplicação: Redes AÉREAS de distribuição de energia elétrica isoladas.

Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.. Contatos em cobre estanhado.

Norma de Referência: NF C33-020.

1.3 – RELÉS FOTOELÉTRICOS

As características dimensionais do relê fotoelétrico devem estar de acordo com a figura A.4 da NBR5123.

A tampa do relê deve ser em policarbonato estabilizado contra raios ultravioletas, resistente a impacto e intempéries.

Os contatos deverão ser NF (Normalmente fechado).

Os pinos de contato de encaixe na base devem ser de latão cadmiado ou estanhado, rigidamente fixados ao suporte de montagem.

O consumo máximo de potência deve ser menor ou igual a 1,0 W, considerando apenas o consumo destinado as funções do relê fotoelétrico.

O suporte de montagem deve ser em material plástico ou equivalente, altamente resistente a uma temperatura mínima de 100°C e deve estar firmemente preso à tampa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Com relação ao Funcionamento, Comportamento a 70°C, Durabilidade, Resistência Mecânica, Resistência a Ultravioleta, Resistência a Corrosão, Magnetização Residual, Aderência de Gaxeta, Grau de Proteção, Consumo de Potência, Fechamento de Contatos, Impacto e Quantidade de Operações serão adotados os critérios da norma NBR 5123.

1.4 – LUMINÁRIAS LED

1.4.1 – Luminária LED 30W

- Tecnologia: LED SMD
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: $\geq 4.500 \text{ lm}$ (+/-10%);
- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: $\geq 150 \text{ lm/W}$ (+/-10%);
- Potência Máxima de Referência: 30W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;
- Fator de potência: $\geq 0,96$
- THD < 10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;
- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;
- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;
- Resistência à Choques Mecânicos: IK09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim;
- Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm
- Período Mínimo de Garantia: 5 anos;

1.4.2 – Luminária LED 50W

- Tecnologia: LED SMD
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: $\geq 7.500 \text{ lm}$ (+/-10%);
- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: $\geq 150 \text{ lm/W}$ (+/-10%);
- Potência Máxima de Referência: 50W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;
- Fator de potência: $\geq 0,96$
- THD < 10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;
- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;
- Resistência à Choques Mecânicos: IK09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim;
- Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm
- Período Mínimo de Garantia: 5 anos;

1.4.3 – Luminária LED 70W

- Tecnologia: LED SMD
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 10.500 lm (+/-10%);
- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/-10%);
- Potência Máxima de Referência: 70W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;
- Fator de potência: $\geq 0,96$
- THD<10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;
- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;
- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;
- Resistência à Choques Mecânicos: IK09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim;
- Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm
- Período Mínimo de Garantia: 5 anos;

1.4.4 – Luminária LED 100W

- Tecnologia: LED SMD
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 15.000 lm (+/-10%);
- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/-10%);
- Potência Máxima de Referência: 100W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;
- Fator de potência: $\geq 0,96$
- THD<10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;
- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;
- Resistência à Choques Mecânicos: IK09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim;
- Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm
- Período Mínimo de Garantia: 5 anos;

1.4.5 – Luminária LED 120W

- Tecnologia: LED SMD
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 18.000 lm (+/-10%);
- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/-10%);
- Potência Máxima de Referência: 120W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;
- Fator de potência: $\geq 0,96$
- THD $<10\%$;
- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;
- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;
- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;
- Resistência à Choques Mecânicos: IK09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim;
- Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm
- Período Mínimo de Garantia: 5 anos;

1.4.6 – Luminária LED 150W

- Tecnologia: LED SMD
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 22.500 lm (+/-10%);
- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/-10%);
- Potência Máxima de Referência: 150W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;
- Fator de potência: $\geq 0,96$
- THD $<10\%$;
- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;
- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;
 - Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;
 - Resistência à Choques Mecânicos: IK09;
 - Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;
 - Compartimento Individual para o Drive: Sim;
 - Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm
 - Período Mínimo de Garantia: 5 anos;
- O parâmetro primordial a ser observado para a aquisição das luminárias é o Fluxo Luminoso, para garantir assim os resultados previstos nos cálculos e simulações luminotécnicas. As potências (W) são indicadas como referência de Potência Máxima, podendo existir variações entre diferentes fornecedores.
- Vetado Uso de Luminárias com Tecnologia COB (Chip On Board). Todas as Luminárias deverão ser do tipo SMD (Surface Mounted Diode)
- Deverá estar incorporado ao corpo da luminária tomada padrão NEMA 7 pinos, que possibilite a instalação de relé fotoelétrico (acionamento eletrônico ou eletromagnético) ou dispositivo de tele gestão futuro;
- Todas as luminárias deverão possuir selo INMETRO e respeitar a PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. No caso de um material proposto perder a certificação entre a proposta técnica e efetiva emissão para faturamento do mesmo, deverá ser substituído mediante o conhecimento e a aprovação previa do Município;
- Deverão ser apresentados pelo licitante, juntamente com sua proposta, todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso, dados elétricos e o arquivo eletrônico IES para cada modelo, compatível com os Softwares DIALUX e RELUX, de todas as potências solicitadas. Todos os *Ensaio entregues só serão válidos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO.
- Após o término da sessão, a empresa vencedora deverá apresentar amostras de todos os tipos das luminárias exigidas neste descritivo técnico, devidamente identificadas, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis.

1.5 – BRAÇOS

Os braços para as luminárias em distribuição DD e DS devem obedecer aos seguintes requisitos:

- Comprimento do Tubo: 3300mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- Projeção: 3000mm
- Altura: 1500mm
- Diâmetro do Tubo: 48,3mm
- Sapata: Sim
- Acabamento – isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso;

- Proteção superficial – devem ser zincados por imersão a quente conforme a NBR 6323. A massa e a espessura da camada de zinco devem atender as seguintes condições: Massa média de 600g/m² e espessura mínima de 40mm. A zincagem deve ser feita após a fabricação, furação soldagem e identificação da peça. Quanto ao aspecto visual as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades tais como borras e outros defeitos;

- Resistência Mecânica – O braço corretamente instalado no poste deve atender os valores de flecha quando aplicado os esforços verticais e os esforços horizontais;

- Resistência ao torque - A base deve suportar o torque de instalação de 7,6 daN x m aplicado no (s) parafuso (s) que fixa (m) a base sem sofrer deformação permanente ou afundamento.

2 – Os serviços deverão atender os requisitos discriminados abaixo:

A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) caminhões cesto aéreo, em bom estado de conservação, que atendam a todas as normas vigentes, em especial à NR 12.

Deverá disponibilizar 02 (duas) equipes de trabalho, compostas por 01(um) Eletricista, 01 (um) Auxiliar de Eletricista e 01 (um) motorista cada equipe.

A necessidade de duas equipes se justifica pela grande extensão territorial do município, podendo assim a empresa atender mais de uma ordem de serviço simultaneamente, visando a celeridade dos trabalhos.

Deverá também, disponibilizar 01 (um) engenheiro eletricista, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços, durante todos os dias de trabalho, para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

Cada ordem de serviço emitida pela prefeitura, constará de pelo menos 20 (vinte) unidades de luminárias, e deverão ser instaladas em no máximo 03 (três) dias corridos a partir do momento da emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Os materiais retirados após a instalação dos LED's, deverão ser descartados no almoxarifado da prefeitura municipal, exceto as lâmpadas e materiais perigosos ao meio ambiente, que deverão ser descartadas corretamente, de acordo com as leis e normas ambientais vigentes.

Igaratá, 22 de março de 2022.

GILBERTO DE OLIVEIRA PEDROSO

Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2073/2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., inscrição estadual n°, estabelecida à Av./Rua, n°, bairro, na cidade de, estado de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS, por 12 (doze) meses, de acordo com as exigências do presente edital, conforme planilha em anexo.

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	27.000	m	Cabo de cobre flexível Seção Transversal: 2,5mm ² ; Isolação: EPR 0,6/1kV; Temperatura de Trabalho: 90°C; Selo INMETRO.			
2	4.500	pç	Conector de derivação perfurante CDP70 Indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV). Características: Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



			<p>elastoméricas, tornando o conector estanque.</p> <p>Aplicação: Redes AÉREAS de distribuição de energia elétrica isoladas.</p> <p>Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado.</p> <p>Norma de Referência: NF C33-020.</p>		
3	2.250	pç	<p>Relé fotoeletrônico tipo NF</p> <p>As características dimensionais do relé fotoelétrico devem estar de acordo com a figura A.4 da NBR5123.</p> <p>A tampa do relé deve ser em policarbonato estabilizado contra raios ultravioletas, resistente a impacto e intempéries.</p> <p>Os contatos deverão ser NF (Normalmente fechado).</p> <p>Os pinos de contato de encaixe na base devem ser de latão cadmiado ou estanhado, rigidamente fixados ao suporte de montagem.</p> <p>O consumo máximo de potência deve ser menor ou igual a 1,0 W, considerando apenas o consumo destinado as funções do relé fotoelétrico.</p> <p>O suporte de montagem deve ser em material plástico ou equivalente, altamente resistente a uma temperatura mínima de 100°C é deve estar firmemente preso à tampa.</p> <p>Com relação ao Funcionamento,</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



			Comportamento a 70°C, Durabilidade, Resistência Mecânica, Resistência a Ultravioleta, Resistência a Corrosão, Magnetização Residual, Aderência de Gaxeta, Grau de Proteção, Consumo de Potência, Fechamento de Contatos, Impacto e Quantidade de Operações serão adotados os critérios da norma NBR 5123.		
4	450	pç	Luminária LED 30W Tecnologia: LED SMD Aplicação: Iluminação Pública; Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 4.500 lm (+/-10%); Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/-10%); Potência Máxima de Referência: 30W; Frequência Nominal: 50-60Hz; Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca; Fator de potência: $\geq 0,96$ THD<10%; Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ; Temperatura de Cor (CCT): 4000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas; Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência à Choques Mecânicos: IK09; Proteção Contra Surto Mínima: 10kV; Compartimento Individual para o Drive: Sim;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



			Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos;		
5	1.000	pç	Luminária LED 50W Tecnologia: LED SMD Aplicação: Iluminação Pública; Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 7.500 lm (+/- 10%); Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/- 10%); Potência Máxima de Referência: 50W; Frequência Nominal: 50-60Hz; Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca; Fator de potência: $\geq 0,96$ THD<10%; Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ; Temperatura de Cor (CCT): 4000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas; Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência à Choques Mecânicos: IK09; Proteção Contra Surto Mínima: 10kV; Compartimento Individual para o Drive: Sim; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos;		
6	130	pç	Luminária LED 70W Tecnologia: LED SMD Aplicação: Iluminação Pública;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



			<p>Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 10.500 lm (+/-10%);</p> <p>Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150lm/W (+/-10%);</p> <p>Potência Máxima de Referência: 70W;</p> <p>Frequência Nominal: 50-60Hz;</p> <p>Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;</p> <p>Fator de potência: $\geq 0,96$</p> <p>THD<10%;</p> <p>Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70;</p> <p>Temperatura de Cor (CCT): 4000k;</p> <p>Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;</p> <p>Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;</p> <p>Resistência à Choques Mecânicos: IK09;</p> <p>Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;</p> <p>Compartimento Individual para o Drive: Sim;</p> <p>Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm</p> <p>Período Mínimo de Garantia: 5 anos;</p>		
7	180	pç	<p>Luminária LED 100W</p> <p>Tecnologia: LED SMD</p> <p>Aplicação: Iluminação Pública;</p> <p>Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 15.000 lm (+/-10%);</p> <p>Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150lm/W (+/-10%);</p> <p>Potência Máxima de Referência: 100W;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



			<p>Frequência Nominal: 50-60Hz; Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca; Fator de potência: $\geq 0,96$ THD<10%; Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70; Temperatura de Cor (CCT): 4000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas; Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência à Choques Mecânicos: IK09; Proteção Contra Surto Mínima: 10kV; Compartimento Individual para o Drive: Sim; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos;</p>		
8	350	pç	<p>Luminária LED 120W</p> <p>Tecnologia: LED SMD Aplicação: Iluminação Pública; Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 18.000 lm (+/-10%); Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150lm/W (+/-10%); Potência Máxima de Referência: 120W; Frequência Nominal: 50-60Hz; Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca; Fator de potência: $\geq 0,96$ THD<10%; Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



			<p>Temperatura de Cor (CCT): 4000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas; Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência à Choques Mecânicos: IK09; Proteção Contra Surto Mínima: 10kV; Compartimento Individual para o Drive: Sim; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos;</p>		
9	140	pç	<p>Luminária LED 150W Tecnologia: LED SMD Aplicação: Iluminação Pública; Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 22.500 lm (+/- 10%); Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150lm/W (+/- 10%); Potência Máxima de Referência: 150W; Frequência Nominal: 50-60Hz; Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca; Fator de potência: $\geq 0,96$ THD < 10%; Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70; Temperatura de Cor (CCT): 4000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas; Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência à Choques Mecânicos: IK09;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



			<p>Proteção Contra Surto Mínima: 10kV; Compartimento Individual para o Drive: Sim; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos;</p>		
12	2.250	pç	<p>Braços para IP – 2.500mm</p> <p>Os braços para as luminárias em distribuição DD e DS devem obedecer aos seguintes requisitos: Comprimento do Tubo: 3300mm; Projeção: 3000mm Altura: 1500mm Diâmetro do Tubo: 48,3mm Sapata: Sim Acabamento – isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso; Proteção superficial – devem ser zincados por imersão a quente conforme a NBR 6323. A massa e a espessura da camada de zinco devem atender as seguintes condições: Massa média de 600g/m² e espessura mínima de 40mm. A zincagem deve ser feita após a fabricação, furação soldagem e identificação da peça. Quanto ao aspecto visual as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades tais como borras e outros defeitos; Resistência Mecânica – O braço corretamente instalado no poste deve atender os valores de flecha quando</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



		aplicado os esforços verticais e os esforços horizontais; Resistência ao torque - A base deve suportar o torque de instalação de 7,6 daN x m aplicado no (s) parafuso (s) que fixa (m) a base sem sofrer deformação permanente ou afundamento.		
VALOR TOTAL GLOBAL: (R\$) ESCREVER VALOR EM EXTENSO				

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

Declaro, sob as penas da Lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência

O preço ofertado tem como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Informamos os dados para assinatura da ata de registro de preços:

Nome Completo:

Nº RG:

Nº CPF/MF:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão/Cargo:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de assinatura de ata de registro de preços:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local, ___ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO III – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2073/2022.

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	27.000	m	Cabo de cobre 2,5mm ² , isolamento 1Kv	R\$ 4,51	R\$ 121.770,00
2	4.500	pç	Conector de derivação perfurante CDP70	R\$ 28,41	R\$ 127.845,00
3	2.250	pç	Relé fotoeletrônico tipo NF	R\$ 86,73	R\$ 195.142,50
4	450	pç	Luminária LED 30W	R\$ 919,88	R\$ 413.946,00
5	1.000	pç	Luminária LED 50W	R\$ 953,30	R\$ 953.300,00
6	130	pç	Luminária LED 70W	R\$ 1.052,29	R\$ 136.797,70
7	180	pç	Luminária LED 100W	R\$ 1.153,90	R\$ 207.702,00
8	350	pç	Luminária LED 120W	R\$ 1.313,70	R\$ 459.795,00
9	140	pç	Luminária LED 150W	R\$ 1.481,12	R\$ 207.356,80
12	2.250	pç	Braços para IP – 2.500mm	R\$ 444,21	R\$ 999.472,50
					R\$ 3.823.559,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IV - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2073/2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

PREGÃO N.º 000/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., tendo como representante legal o(a) Sr(a),(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Igaratá, SP, na licitação, n°...../..., outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome/assinatura Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO V - DECLARAÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2073/2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

PREGÃO N.º 000/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), portador da carteira de identidade n°....., em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

(local, data)

.....
Nome/assinatura Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2073/2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
PREGÃO N.º 000/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), portador da carteira de identidade n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local, data)

.....
Nome/assinatura Cargo

Observações: Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VII – DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2073/2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

PREGÃO N.º 000/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), portador da carteira de identidade n°....., DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ, que:

A proponente acima qualificada, neste ato representada pelo seu representante legal acima qualificado:

j) DECLARA de que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com quaisquer vínculos com o Município de Igaratá, em atendimento à vedação disposta nos termos do Art. 18, XII, Lei 12.919/2013.

k) DECLARA que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

l) DECLARA por este e na melhor forma de direito, ter conhecimento de todo o teor do Edital, concordando com os termos da licitação acima descrita, dos respectivos documentos e anexos da licitação.

m) DECLARA que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

n) DECLARA que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Administração da Prefeitura Municipal de Igaratá, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos.

o) DECLARA que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação na presente licitação e, que caso venham ocorrer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicar de imediato a Prefeitura Municipal de Igaratá.

p) DECLARA sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



q) **DECLARA** que aceita as condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

r) **DECLARA** que caso vencedor do certame manterá assistência técnica referente à garantia, sob sua responsabilidade direta (pessoalmente) ou indireta (delegada a um representante devidamente credenciado, subcontratado ou próprio fabricante dos aparelhos) e concorda em responsabilizar-se pela assistência técnica.

(local, data)

.....

Nome/assinatura Cargo

Observação: Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.694.147/0001-20, com sede nesta Cidade, situada na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro – CEP: 12350-000, Fone: 11 – 4658-1577, neste ato representado pelo **Sr. ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.387.085-9 e do CPF nº 688.055.432-68, email(s): _____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, email(s): _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam o presente instrumento de registro de preço, conforme segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o possível e eventual fornecimento e instalação de equipamentos luminotécnicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública do município de Igaratá, devidamente quantificados e especificados na proposta consolidada da DETENTORA e referente ao Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **/2022**, mediante expedição pela CONTRATANTE da competente Autorização de Fornecimento (AF).

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 2ª- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª- A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª- A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



poderiam ser obtidos da DETENTORA pela execução do presente contrato de fornecimento.

Cláusula 5ª- A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) caminhões cesto aéreo, em bom estado de conservação, que atendam a todas as normas vigentes, em especial à NR 12.

Cláusula 6ª- Deverá disponibilizar 02 (duas) equipes de trabalho, compostas por 01 (um) Eletricista, 01 (um) Auxiliar de Eletricista e 01 (um) motorista cada equipe. A necessidade de duas equipes se justifica pela grande extensão territorial do município, podendo assim a empresa atender mais de uma ordem de serviço simultaneamente, visando a celeridade dos trabalhos.

Cláusula 7ª- Deverá também, disponibilizar 01 (um) engenheiro eletricista, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços, durante todos os dias de trabalho, para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

Cláusula 8ª- Cada ordem de serviço emitida pela prefeitura, constará de pelo menos 20 (vinte) unidades de luminárias, e deverão ser instaladas em no máximo 03 (três) dias corridos a partir do momento da emissão da ordem de serviço.

Cláusula 9ª- Os materiais retirados após a instalação dos LED's, deverão ser descartados no almoxarifado da prefeitura municipal, exceto as lâmpadas e materiais perigosos ao meio ambiente, que deverão ser descartadas corretamente, de acordo com as leis e normas ambientais vigentes.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 5ª- Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através do(s) e-mail(s) indicado(s) no preâmbulo desta Ata a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Edital e seus respectivos anexos.

Cláusula 6ª- A autorização de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a)** a quantidade do produto a ser fornecida pela DETENTORA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato de fornecimento;
- b)** a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c)** as entregas dos produtos, deverão ser realizadas, mediante o cronograma fornecido pela secretaria requisitante, visto que os produtos deveram ser entregues conforme pré-estabelecidos nas especificações exigidas (Termo de Referência).

Cláusula 7ª- Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Cláusula 8ª- O não atendimento injustificado pela Detentora no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª- Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão já assinada pela Detentora que faz parte integrante deste contrato de fornecimento, serão:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27.000	m	Cabo de cobre flexível: Seção Transversal: 2,5mm ² ; Isolação: EPR 0,6/1kV; Temperatura de Trabalho: 90°C; Selo INMETRO.			
2	4.500	pç	Conector de derivação perfurante CDP70			
3	2.250	pç	Relé fotoeletrônico tipo NF			
4	450	pç	Luminária LED 30W			
5	1.000	pç	Luminária LED 50W			
6	130	pç	Luminária LED 70W			
7	180	pç	Luminária LED 100W			
8	350	pç	Luminária LED 120W			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



9	140	pç	Luminária LED 150W			
12	2.250	pç	Braços para IP – 2.500mm			

Cláusula 10ª- Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª- Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª- A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª- O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª- O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA, através de depósito bancário e/ou outra forma definida pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª- O Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

Parágrafo único – O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela DENTENTORA.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª- O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e **não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza¹, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 42^a desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17^a- O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a DETENTORA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18^a- O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da ata de registro de preços será (ão): **02.07.01.25.752.0701.1015.3.3.90.30.33.90.39**.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19^a - Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 20^a - Não será admitida a entrega de produtos pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 21^a - Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22^a - O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

Cláusula 23^a- O objeto será recebido:

a) provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações correspondentes;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 24^a- O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da DETENTORA.

Cláusula 25^a- Estando os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem

¹ Conforme orientação do E. TCESP nos TC's nº 9621.989.18-5; 000282.989.13-6; e 414.989.13-7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação.

Cláusula 26ª- Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 27ª- A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Cláusula 28ª- Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula 29ª- Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação vigente;

Cláusula 30ª- A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA DETENTORA

Cláusula 31ª- São direitos da DETENTORA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto na legislação vigente e no Edital de Pregão.

c) o direito de solicitar, fundamentadamente, a suspensão e/ou rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8,666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

e) o direito de solicitar, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 32ª- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades, conforme Decreto Municipal nº 016, de 19 de fevereiro de 2021 (ANEXO * do Edital).

Cláusula 33ª- Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

Cláusula 34ª - Não sendo pagas as multas no prazo previsto no Decreto nº 016/2021, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos na legislação vigente, em especial no Código Tributário Municipal de Igaratá (Lei Complementar nº 005/2010).

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 35ª- Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Secretaria Municipal de Serviços Municipais e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013, bem como quaisquer outras leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Ata de Registro de Preços.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO:

- a) quando a DETENTORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes;
- b) quando houver o descumprimento pela DETENTORA do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª- A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do MUNICÍPIO obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 38ª- A DETENTORA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas nas letras “c”, “d” e “e” da cláusula 31ª.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª- A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª- Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão ***** nº ***/******, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª- O fornecimento dos produtos mencionados no Termo de Referência do Edital para todos os fins de direito será tratado como contratações autônomas e independentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Cláusula 42ª- Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste, sendo expressamente vedado a interrupção do fornecimento com base unicamente no aguardo de decisão administrativa quanto à eventuais pedidos revisionais.

Cláusula 43ª- A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula 44ª - Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de SANTA ISABEL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª- O Município de Igaratá poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, a DETENTORA tenha direito a eventuais indenizações.

Cláusula 46ª- O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão ***** nº ****/2022**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Federal 10.520, de 10 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº. 016, de 19 de fevereiro de 2021, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

IGARATÁ, ____ de _____ de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
MUNICÍPIO DE IGARATÁ

DETENTORA:
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) XXXXXX

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, __ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2073/2022.

Portaria N° 13/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igaratasp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



PORTARIA N° 13, DE 04 JANEIRO DE 2022

“Designa a Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Igaratá/SP, no período de 05 de janeiro de 2.022 a 04 de janeiro de 2.023, e dá outras providências.”

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Igaratá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inc. IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados Pregoeiros e Equipe de Apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I – Pregoeiro(as):

a) Fátima Madalena Andrade Prianti – CPF nº 152.148.528-35;

b) Elvis Presley Ferreira Alves – CPF nº 261.368.188-84

II – Equipe de Apoio:

a) Ana Cláudia de Oliveira Assis – CPF nº 046.302.717-59; e,

b) Paulo Roberto de Castro Abrantes Ferrão Neto – CPF nº 476.314.528-22.

Parágrafo único. Tanto o pregoeiro quanto eventual equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo a Administração Municipal indicar em edital a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto.

Art. 2º. Pelo efetivo exercício da função de Pregoeiro, o servidor fará jus à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 1.479, de 21 de julho de 2.009, observada as demais condições previstas na legislação citada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 04 de janeiro de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO X

DECRETO Nº 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados; a aplicação de sanções; e delega poderes à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, em especial aquelas constantes do art. 70, incisos III e VIII da Lei Orgânica c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.448, de 25 de fevereiro de 2009; e,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu art. 37;

Considerando as previsões elencadas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública - Lei nº 8.666, de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 2002 – Lei do Pregão; e demais legislação correlata;

Considerando que nos termos do art. 14 do Decreto Lei nº 200/1967, o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco;

Considerando finalmente, a necessidade de disciplinar o processo administrativo de apuração de infrações administrativas havidas no âmbito das contratações públicas realizadas pela Administração Pública de Igaratá, nos termos do autorizado pelo art. 118 da Lei nº 8.666/1993;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002; e atribui competência à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica para normatizar, instruir, julgar, designar comissões e aplicar sanções.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 24 e art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta Municipal;

II - Licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive nas modalidades dispensa e inexigibilidade, realizada pela Administração Pública Municipal;

III - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal, inclusive derivadas de licitações realizadas no sistema de registro de preços;

IV - Autoridade competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos;

V - Comissão: conjunto de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo para aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados ou arquivamento do processo; e

VI - Sanção administrativa: penalidade prevista em Lei, regulamento, instrumento editalício ou contrato, aplicada pela Administração Pública Municipal no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica é o Órgão competente para instaurar procedimentos e processos administrativos, constituir comissões para apurar infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 24 e art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 4º. Cabe ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica designar os membros da Comissão de Sanção de Empresas para os trâmites administrativos do processo.

§1º. A Comissão será nomeada por portaria, sendo composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo, obrigatoriamente, indicado 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica e 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

§2º. No ato formal de nomeação estará previsto qual membro será o Presidente.

§3º. Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§4º. Configurado o impedimento previsto no §3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º. Compete à Comissão de Sanção de Empresas - CSE:

I - autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;

II - diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

IV - requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - emitir relatório final.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Seção I

Do Início do Processo

Art. 6º. A abertura de Processo Administrativo de Sanção de Empresas deverá ser solicitada, preferencialmente, pelo ordenador da despesa a qual a licitação ou contrato for vinculado, sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação.

Art. 7º. A abertura de Processo Administrativo dependerá de instrução prévia, elaborada pelo Órgão requisitante ou de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, contendo:

I – Ofício e/ou Comunicação Interna do requerente com solicitação de abertura de Processo Administrativo, contendo:

- a) identificação do Licitante ou Contratado;
- b) o relato da conduta irregular, destacando a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); a infração cometida; o inadimplemento contratual; ou a irregularidade em licitação;
- c) os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
- d) número do edital, do contrato/ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho; e
- e) indicação, sempre que possível, de 1 (um) servidor para compor a Comissão.

II - Cópia dos seguintes documentos:

- a) edital com projeto básico/termo de referência;
- b) contrato e seus aditivos contendo toda e qualquer alteração;
- c) autorização de fornecimento - AF;
- d) notificação para empresa e resposta (se houver); e,
- e) demais peças facultativas que julgar pertinente.

III - Parecer Jurídico prévio emitido pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, abordando a viabilidade de abertura de Processo Administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



indicando às possíveis cláusulas editalícias, contratuais, legais e/ou regulamentares infringidas.

§1º. Fica resguardada à CSE a possibilidade de exigência de outros documentos que considerar pertinente à deflagração do processo.

§2º. A deflagração do Processo Administrativo dependerá da instrução encaminhada com todas as peças exigidas.

Art. 8º. O Processo Administrativo será instaurado pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo conter:

I - identificação da empresa e/ou pessoa física averiguada;

II - identificação do processo original da licitação/contrato, que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelos licitantes ou contratados;

III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

IV - a designação da Comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

V - o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 9º. O licitante ou contratado deverá ser intimado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§1º. Na intimação pessoal, caso o destinatário e/ou seu representante legal se recuse a assinar o comprovante de recebimento, o servidor encarregado certificará a entrega e a recusa.

§2º. A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por meio eletrônico, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, fax, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



§3º. Quando o intimado indicar endereço eletrônico para recebimento de comunicações, a intimação poderá ser efetuada por *e-mail*, juntando-se aos autos o respectivo comprovante de leitura.

§4º. Não recebido no prazo de dois dias úteis o comprovante de leitura referido no §3º deste artigo, a Administração deverá providenciar a intimação pelos demais meios previstos nesta Lei.

§5º. No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§6º. As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 10. Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão Administrativo Municipal.

Art. 11. Os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, interrompendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§1º. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§2º. Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Art. 14. Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação no caso de possível aplicação das sanções de multa, advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar, e 10 (dez) dias úteis caso existam fortes indícios para possível aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme o § 3º, art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. A notificação deverá conter:

- I - identificação do licitante ou contratado;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - a necessidade de o intimado atender à notificação;
- V - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
- VI - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado; e
- VII - a sanção a ser aplicada e sua gradação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e/ou Lei nº 10.520, de 2002.

§2º. As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante ou contratado supre sua irregularidade.

Art. 15. O licitante ou contratado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§1º. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§2º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

§1º. O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Seção V

Do Relatório e Decisão

Art. 17. Findada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, ao final, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e conclusão fundamentada da Comissão pela aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados ou arquivamento do processo.

§1º. O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, após receber o processo encaminhado pela Comissão, encaminhará o mesmo à Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa devendo, o órgão consultivo, restituir o processo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo circunstâncias excepcionais devidamente justificada nos autos.

§2º. O processo retornará ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica para a decisão de mérito, após a análise dos autos.

§3. Caso o Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica entenda pela possibilidade de aplicação da sanção prevista no inc. IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, os autos deverão, obrigatoriamente, ser remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 18. Após a decisão, o extrato deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:

I - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo;

III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número da licitação/contrato; e

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

Parágrafo único. Após proferida a decisão caberá recurso e/ou pedido de reconsideração, observando-se o disposto no Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Seção I

Das Sanções

Art. 19. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada ao licitante e/ou contratado as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

Art. 20. As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 21. A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Art. 22. As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais análogos.

Art. 23. O licitante e/ou contratado, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Seção II

Da Sanção de Advertência

Art. 24. A sanção de advertência, prevista no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, consiste na comunicação formal ao infrator decorrente da prática de infrações leves, assim entendidas aquelas que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração, funcionando como caráter educativo, de mera adequação da conduta da empresa faltosa.

Seção III

Da Sanção de Multa

Art. 25. A pena de multa será assim aplicada:

I - de até 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de até 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de até 5% (cinco por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela; e,

b) 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



§1º. Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, serão calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

§2º. A reincidência, nos termos previstos no inciso II do parágrafo único, do artigo 31, deste Decreto, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em até 50% (cinquenta por cento) sobre seu valor.

§3º. O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º. Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome do Município de Igaratá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

§5º. O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato e ou documento equivalente, nos termos da legislação civil.

§6º. O atraso injustificado superior a 45 (quarente e cinco) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos e/ou cancelados, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente.

§7º. Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de multa, desde que devidamente justificadas pela autoridade competente, sem prejuízo da obrigatória utilização das regras processuais dispostas neste Decreto.

Art. 26. O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Igaratá, com posterior adoção de medidas de cobrança, inclusive judiciais.

Art. 27. O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Município de Igaratá - UFMI, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único. O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente nominal do Município de Igaratá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

Art. 28. A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do inciso I, e na alínea “a”, do inciso II, todos do artigo 19 deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Seção IV

Da Sanção De Suspensão Temporária De Participação Em Licitação e Do Impedimento De Licitar E Contratar Com A Administração

Art. 29. As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

- I - atraso na entrega de bens e serviços contratados;
- II - não entrega de bens e serviços contratados;
- III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;
- IV - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- V - falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;
- VI – inércia na devolução dos valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- VII - inércia na regularização dos documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- VIII - induzir em erro a Administração;
- IX – atrasar injustificadamente na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, implicando em necessária rescisão e/ou cancelamento do instrumento;
- X – paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- XI – prática de atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;
- XII – causar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou à rescisão contratual;
- XIII – recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- XIV - ausência de entrega da documentação exigida no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



XV - não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade; e,

XVI - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 30 deste Decreto.

Seção V

Da Sanção De Declaração De Inidoneidade Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública

Art. 30. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES E DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

Art. 31. A responsabilidade do infrator será apurada segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, com a observância do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a autoridade competente tomar como base para a definição da penalidade adequada, fixação do valor da multa e aplicação das sanções administrativas, dentre outros, os seguintes critérios para a dosimetria do tipo e extensão da sanção, elementos e circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da falta;

II – os antecedentes;

III – a reincidência;

IV – a existência de advertências e processos de apuração de infração instaurados, em tramitação;

V – as circunstâncias e consequências da conduta: se a infração foi deliberada ou decorrente de erro do fornecedor, se este foi transparente ou tentou esconder a falha, se agiu de boa ou má-fé;

VI – a vantagem auferida em virtude da infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



VII – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator;

VIII – a intensidade do dano provocado;

IX – o prejuízo causado à Administração; e,

X – a relevância do interesse público atingido.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, entende-se:

I - por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração; e,

II - reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do Capítulo III, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Administração Municipal de Igaratá e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÃO DA DECISÃO

Art. 32. A decisão de aplicação de sanção será publicada no Diário Oficial do Município, ficando assegurado ao sancionado vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso e/ou de pedido de reconsideração.

Art. 32. É facultado ao sancionado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 33. Compete ao Prefeito Municipal aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Art. 34. Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo, o extrato da decisão final deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



I - nome ou razão social licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo;

III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número licitação/contrato; e

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento e/ou suspensão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Observado as disposições deste Decreto, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega e/ou prestação de serviço pactuado;

b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no inciso I do parágrafo único do art. 31 deste Decreto;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no inciso II do parágrafo único do art. 31 deste Decreto;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único. Considera-se o montante de 30 (Trinta) Unidades Fiscais do Município de Igaratá - UFMI como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Art. 36. Cópia deste Decreto deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Art. 37. Na omissão deste Decreto, aplicam-se subsidiariamente as regras previstas:

I – nas Leis Municipais nº 1.448, de 25 de fevereiro de 2009 e 1.449, de 09 de março de 2009;

II – na Lei Complementar Municipal nº 005, de 23 de setembro de 2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Igaratá – CTMI;

III – na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

IV – no Decreto Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal;

V - na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil; e,

VI – na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

Art. 38. As Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica; e dos Negócios Jurídicos, expedirão, quando necessário, instruções complementares com vistas à fiel execução deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaratá, XX de XX de 2021.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

- PREFEITO MUNICIPAL-

ANA PAULA FERNANDES RODRIGUES

- DIRETORA DE FINANÇAS-

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO

-Secretária do Gabinete -